

**ANEXO 10 – NÚMERO DE VAGAS DESTINADAS AO ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, BICICLETAS, EMBARQUE E DESEMBARQUE (E/D) E CARGA E DESCARGA (C/D).**

1. Quando duas ou mais atividades ocuparem a mesma edificação, o cálculo do número de vagas para veículos, bicicletas, embarque e desembarque e carga e descarga indicado para as mesmas, deverão ser somados para se chegar ao total necessário para esta edificação.
2. Serão permitidas vagas de uso privativo com acesso condicionado quando pertencentes à mesma unidade.
3. Não serão utilizados para estacionamento, carga/descarga ou embarque/desembarque, os espaços de acesso, circulação e manobras, nem a área de acumulação de veículos, que deverá ser localizada junto à entrada.
4. As vagas para E/D e C/D devem ter circulação independente da garagem e do estacionamento para veículos de menor porte.
5. Construções com vagas para C/D em número maior que 4 devem contar com arruamento interno para circulação e manobras dos veículos.
6. As atividades sujeitas à aprovação de Estudos de Impacto Urbano, nunca poderão exigir número de vagas destinadas ao estacionamento de veículos, bicicletas, embarque e desembarque e carga e descarga, inferior ao exigido na tabela abaixo;
7. O número de vagas para estacionamento de veículos que conduzam, ou seja, conduzido por pessoas com deficiência ou idosos deve corresponder a 5% das vagas destinadas a visitantes. Nos casos em que este percentual não alcançar 01 (uma) vaga, fica obrigado a implantação da mesma.

<b>TIPO DE EMPREENDIMENTO</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS PARA BICICLETAS</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS PARA VEÍCULOS</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS PARA EMBARQUE/ DESEMBARQUE</b>	<b>NÚMERO DE VAGAS PARA CARGA E DESCARGA</b>
- Residencial unifamiliar	Não é obrigatório.	01 vaga por unidade para área construída de até 100m <sup>2</sup> . Acima de 100m <sup>2</sup> de área construída 02 vagas.	-	-

- Residencial multifamiliar - Condomínio por unidade autônoma - Apart Hotel	01 vaga por unidade residencial.	01 vaga por unidade residencial de até 100m <sup>2</sup> ; Unidade residencial acima de 100m <sup>2</sup> 02 vagas por unidade.	01 vaga de E/D para conjunto residencial com mais de 100 unidades.	-
Edifícios de escritório público ou privado, salas comerciais	1 vaga para cada 35 m <sup>2</sup>	01 vaga a cada 40m <sup>2</sup> de área construída.	-	-
Centro Comercial	1 vaga a cada 80m <sup>2</sup> de área construída	1 vaga a cada 35m <sup>2</sup> .		01 vaga de C/D para edificações com mais de 500m <sup>2</sup> de área construída.
- Supermercado, - Hipermercado, - Mercearia, - Mimercados - Amazéns varejistas - Bar - Estabelecimento especializado em servir bebidas - Restaurantes - Churrascarias - Pizzaria - Lanchonete, cafés, casa de chá, de sucos e similares; - Boliche	01 vaga para cada 10 vagas de veículos.	1 vaga a cada 25m <sup>2</sup> .	-	01 vaga de C/D para edificações com mais de 500m <sup>2</sup> de área construída.
- Hotel - Albergue - Motéis - Pensão - Pousada	01 vaga a cada 10 apartamentos ou fração	01 vaga a cada 03 unidades de hospedagem ou fração	01 vaga de E/D para cada 50 unidades ou fração.	01 vaga de C/D para edificações com mais de 1.000m <sup>2</sup> de área construída.
- Centro de Convenções - Cerimoniais - Casa de festas e eventos - Boates, discotecas, danceterias e similares - Casa de shows - Prestação de serviço de entretenimento infantil	01 vaga para cada 200m <sup>2</sup> ou fração de área construída	01 vaga para cada 20m <sup>2</sup> ou fração de área construída	01 vaga de E/D para edificações acima de 450m <sup>2</sup>	-

- Teatro - Cinema - Galeria de Arte e Museus				
Estabelecimento de ensino	01 vaga a cada 20m <sup>2</sup> de área de sala de aula	01 vaga a cada 35m <sup>2</sup> ou fração de área construída.	01 vaga a cada 35m <sup>2</sup> ou fração de área construída.	-
Atividades de Comércio, Serviço do G1, G2 e G3	-	02 vagas até 100m <sup>2</sup> de área construída. Acima de 100m <sup>2</sup> acrescentar uma vaga para cada 50m <sup>2</sup> ou fração	-	-
Industriais do G1, G2 e G3	01 vaga para cada 75m <sup>2</sup> ou fração de área construída.	01 vaga para cada 50m <sup>2</sup> ou fração de área administrativa construída.	-	01 vaga de C/D para edificações acima de 600m <sup>2</sup>

\*As vagas especificadas são internas aos edifícios. O plano viário municipal deverá dimensionar paraciclos de uso público.